



Número de notificação : 2025/0260/FR (France)

Decreto relativo à digitalização dos dados e informações sobre tráfego e segurança rodoviária a que se refere o artigo L 1513-2 do Código dos Transportes

Data de receção : 23/05/2025

Fim do período de statu quo : 26/08/2025

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2025) 1358

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2025/0260/FR

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notification - Notifzierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifikasi - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästää - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésekét - Non fa decorrere la mora - Atidéjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20251358.PT

1. MSG 001 IND 2025 0260 FR PT 23-05-2025 FR NOTIF

2. France

3A. Ministères économiques et financiers

Direction générale des entreprises

SCIDE/SQUALPI - Pôle Normalisation et réglementation des produits

Bât. Sieyès -Teledoc 143

61, Bd Vincent Auriol

75703 PARIS Cedex 13

3B. Ministère de l'aménagement des territoires et de la décentralisation

Direction générale des infrastructures, des transports et des mobilités

Département de la transition des usages et digitalisation - pôle véhicule et infrastructure connectés

1 place Carpeaux, Tour Sequoia

Paris La Défense, 92055 cedex



4. 2025/0260/FR - T40T - Transporte urbano e rodoviário

5. Decreto relativo à digitalização dos dados e informações sobre tráfego e segurança rodoviária a que se refere o artigo L 1513-2 do Código dos Transportes

6.

Serviços de informação rodoviária.

7.

8. O decreto designa os titulares e utilizadores de dados e informações que permitem a disponibilização de serviços de informação sobre o tráfego rodoviário em tempo real, que devem torná-los acessíveis em formato digital sempre que exista a informação subjacente, digitalizando os dados não digitais, se for caso disso. Deve igualmente especificar os dados e o seu formato, bem como as zonas geográficas e os prazos em causa.

9. O decreto transpõe a Diretiva 2010/40/UE (Diretiva STI), nomeadamente o seu anexo III.

10. Referências aos textos de base:

11. Não.

12.

13. Não.

14. Não

15. Não

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu